



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS, CONFORME O ART. 2º, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC.

O Município de São Domingos do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo sugestões do plenário do Conselho Municipal de Políticas da Cultura, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o estado de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 1847, de 20 de março de 2020; reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e os impactos gerados em toda a economia da indústria criativa e cultural da cidade de São Domingos do Sul; e ainda atendendo a lei federal denominada Aldir Blanc de Ajuda Emergencial, nº 14.017, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido por Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; conforme seu art.1º “Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; torna público a abertura de edital de PREMIAÇÃO que tem por objeto o INCISO III do ARTIGO 2º da Lei Federal 14017 , denominada Lei Aldir Blanc , para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais .

1.OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto de selecionar 12 fotos com paisagens do município de São Domingos do Sul, onde deverão demonstrar o potencial turístico do município. Estas fotos, irão compor o calendário de eventos do município de São Domingos do Sul do ano de 2021.

1.1.1 Os projetos deverão ser individuais e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural fotográfico deverá ser entregue em arquivo na Secretaria de Educação e Cultura.

1.2 São objetivos deste edital:

- a) Estimular processos criativos e inovadores durante o período de distanciamento social;
- b) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- c) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- d) Elevar o potencial turístico de São Domingos do Sul;
- f) Preferencialmente atingir trabalhadores e espaços culturais fragilizados pela pandemia do Coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas FÍSICAS /JURÍDICAS que estejam domiciliadas no município de São Domingos do Sul, maiores de 18 anos.

2.2 Fica vedada a participação de servidores públicos que fazem parte do Comitê Municipal de Ações Emergenciais em Cultura de São Domingos do Sul.

3. DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura de São Domingos do Sul, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos.

3.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: smec@saodomingosdosul.rs.gov.br durante o prazo de inscrição ou pelo contato telefônico (54) 3349 1100.

4. INSCRIÇÃO O CONCURSO

4.1 A inscrição será mediante preenchimento e entrega do material fotográfico na Secretaria de Educação e Cultura do dia 25/11/2020 ao dia 10/12/2020.

4.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre a imagem e a assinatura da autorização de uso da mesma.

4.3 As FOTOS culturais deverão conter os seguintes conteúdos:

- a) Paisagens Naturais;
- b) Agricultura;
- c) Artesanato;
- d) Culturas Populares;
- e) Memória e Patrimônio;

4.4 Serão asseguradas vagas para 12 (doze) imagens previstos no subitem

4.3 com premiação de R\$ 195,00 para cada FOTO SELECIONADA, e previsão orçamentária de R\$ 2.341,10.

4.5 Se não houver cadastros suficientes para atingir o total da destinação, o valor será redistribuído em outros editais de chamada pública da Lei Aldir Blanc no município de São Domingos do Sul.

4.6 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF/CNPJ.

4.7 Caso mais de um projeto seja inscrito com um mesmo CPF/CNPJ, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de seleção será escolhida pelos membros do Comitê Municipal de implementação das ações culturais nomeada pela portaria nº 4.190/20 de 05 de novembro de 2020. Esta análise também terá o acompanhamento e apreciação do Conselho Municipal de Cultura de São Domingos do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Os jurados que analisarão as fotos não terão conhecimento do nome de quem inscreveu a mesma para o concurso, só será divulgado após a escolha das 12 fotos selecionadas que deverão estar em adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

5.2 Os projetos não admitidos serão desclassificados.

5.3 Caso as vagas asseguradas, previstas no subitem 4.4, não sejam preenchidas, ou não contemplem os objetivos do edital, serão selecionados novas fotos de acordo com a classificação geral pela maior nota, respeitando o limite de número de vagas.

5.4 A Comissão de Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação Conselho Municipal de Cultura de São Domingos do Sul/RS. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados.

5.5- A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias para a Comissão Julgadora.

5.6 - Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo do edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1- Os projetos inscritos serão avaliados e classificados tendo como referência o mesmo setor cultural apontado no item 4.3, evitando assim comparativos entre manifestações culturais distintas .

6.2. Serão levados em consideração para a avaliação e julgamento, os seguintes critérios:

a) CRIATIVIDADE

b) Relevância e Reciprocidade (capacidade de comunicação da proposta através da imagem proposta)

c) Qualidade da imagem

d) Composição Fotográfica

6.3. Os quesitos listados nos subitens “a”, “b” , “c” e “d” do item 6.2, receberão pontuação, como segue:

SUBITEM CRITÉRIO PONTUAÇÃO

a) Criatividade 0-10

b) Relevância e Reciprocidade 0-10

c) Qualidade da imagem do 0-10

d) Composição Fotográfica do 0-10

PONTUAÇÃO TOTAL 0-40

6.4 - No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, do sub item de critério de pontuação no item 6.3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- a) Criatividade;
 - b) Relevância e Reciprocidade;
- 6.5. Permanecendo o empate caberá a Comissão de Seleção, por maioria simples, deliberar acerca do desempate, apresentando justificativa.

7- CONTRATAÇÃO

7.1 – Seleção do projeto e divulgação através de edital municipal.

8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os proponentes que tiverem a execução do projeto confirmada receberão a premiação em até 10 (dez) dias após a homologação.

8.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, com as devidas retenções tributárias previstas na legislação.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As imagens desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

9.2 As imagens não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

9.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem.

9.4- O proponente contemplado com a premiação será responsável pela imagem não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de São Domingos do Sul.

9.5 A Prefeitura de São Domingos do Sul, como gestor local da presente Lei, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: imagem etc.) necessárias para a realização das imagens, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.6 O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes nesse Edital.

9.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO SUL, cita-se www.saodomingosdosul.rs.gov.br

9.8- A Lei Aldir Blanc, objeto deste edital e em sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.

9.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico smec@saodomingosdosul.rs.gov.br ou pelo telefone 3349-1100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

9.10- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora eleito o Foro de Casca, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

São Domingos do Sul, 23 de Novembro de 2020.

Douglas Zobot,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.